



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 292/2022

Data: 26/09/22

Ass. B 10:58h

Ofício Gab. nº 423/2022

Serafina Corrêa, RS, 22 de setembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 098/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 098/2022, que **"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnico em agropecuária e dá outras providências"**".

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	AD

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

22/09/2022 *[assinatura]*
OAB/RS nº 20.500

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnico em agropecuária e dá outras providências”.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnicos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão e na Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé ” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos residentes no Município de Serafina Corrêa, estudantes dos Cursos Técnicos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão e na Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé”. (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio financeiro, de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido aos alunos, residentes em Serafina Corrêa, matriculados nas Escolas:

I - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul,

[assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 098, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Campus Sertão, mediante repasse mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por estudante matriculado;

II - Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé - RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado.

Parágrafo Único. Os valores de que trata este artigo poderão ser corrigidos anualmente, através de decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (NR)

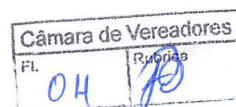
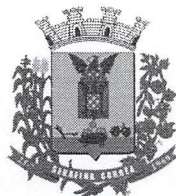
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de setembro de 2022, 62º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 098, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnico em agropecuária e dá outras providências”.***

Este projeto se destina a incluir a previsão de concessão de auxílio transporte para os estudantes de outros cursos técnicos que frequentam o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão (IFRS) e a Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé (EETAG), bem como a aumentar os valores pagos, visando corrigir a sua defasagem.

Quando da elaboração da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, o único curso técnico ofertado no IFRS e na EETAG, e que era regulamente frequentado por estudantes serafinenses, era o curso Técnico em Agropecuárias. Ocorre que em 2016 fora criado o Curso Técnico em Informática no IFRS, que também conta com alunos serafinenses, sendo que este tem tantas despesas de transporte quantos os alunos do Técnico em Agropecuárias, porém, sem a previsão do recebimento de auxílio.

A que pese essa seja única situação que tenha surgido, opta-se pela alteração legislativa no sentido de dar maior amplitude a norma, tornando-a hábil a autorizar a concessão de benefício a todo e qualquer aluno de curso técnico ofertado nas instituições citadas, sem que haja vinculação a um ou mais cursos específicos. Assim, fica dispensada futuras alterações da LM nº 3052/2013 em razão da criação de novos cursos nas instituições de ensino mencionadas.

Se propõe também neste projeto o aumento dos valores pagos a título de auxílio transporte, que permanecem os mesmos desde 2013, corrigindo assim a sua defasagem.



PROJETO DE LEI Nº 098, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Para que futuramente não haja novos problemas de defasagem do valor, se busca inserir no art. 2º da LM nº 3052/2013 um parágrafo único, no qual conterà a previsão legal de correção monetária anual do benefício.

Diante do exposto encaminhamos o presente projeto e contamos, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de setembro de 2022.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: Altera lei que concede auxílio transporte para estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão, e Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé.

Valores : I - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão, mediante repasse mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por estudante matriculado;

II - Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé - RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado.

Dotação Orçamentária: 02 06 01 12 363 0050 0017 Apoio a Estudantes – Ensino Profissionalizante.

Natureza da despesa: 3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de Recurso: Livre

Não há impacto sobre as metas de resultados fiscais, uma vez que o acréscimo nos valores repassados já foi considerado na Lei Orçamentária Anual. O Município possui recursos financeiros para atendimento da despesa. Para os exercícios seguintes os valores serão fixados nos orçamentos sendo atualizados pelo IPC-A.

22/9/2022

fontanelli
Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao aumento do auxílio transporte pago a estudantes técnicos que frequentam o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão e a Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 22 de setembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Recebido em 19/09/2022



19-09-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Memorando nº 264/2022

Serafina Corrêa, 19 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de Alteração de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito

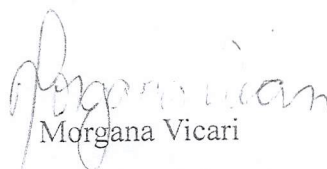
A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar a alteração da Lei nº3052, referente aos alunos que estudam nas cidades de Sertão e Guaporé. Tal solicitação faz-se necessário para tornar possível a concessão do benefício aos alunos do Curso Técnico em informática que estudam em Sertão, bem como para alterar os valores previstos, que já estão defasados.

Solicitamos que a lei seja alterada para conter os seguintes valores:

Sertão: R\$ 180,00

Guaporé: R\$ 120,00

Atenciosamente.


Morgana Vicari

Assessora Administrativa

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

Lista alunos Serafina/Guaporé Angel Turismo

Maria luiza de lima dos Santos

Alison Ceçoni

Laura Santin

Eriki Dos Santos

Gustavo Locatelli

Gustavo Martelo

Ignacio Da Cunha

Jhession Boggio Reolon

João Barp

Kauê Stefenon

Lucas Tebaldi

Luiza Silvestrin

Maike Soccol

Maria Júlia Martins

Rafael Dutra

Thiago Martignago

Vinícios Tonini

Wesley Felini

Ana Júlia Mior

Isabeli Dos Santos Vaz

Pablo Bazzo

Yasmin Iesbic

Ana Mior

Alunos Seráfina/Sertão Angel Turismo:

ENZO GABRIEL DE MATOS FERREIRRA;

BERNARDO GIROTTO;

ELIEDSON DE SOUZA;

ELISON DE SOUZA;

GUSTAVO PALUDO ARTICO;

SABRINA PANDOLFO DE BORTOLI;

JORDANO GUARNIERI;

GUILHERME ERICH KAISECAMP;

JULIA BLATT SOPELSA;

BRUNO EDUARDO JACOBS;

MIGUEL ANGELO JACOBS ;

GUILHERME CASTELLI;

IGOS ALISSON VINOSKI;

21.345.919/0001-97
FOLETTI E GASPARIN LTDA
Rua dos Pinheiros, 42
Bairro De Costa - CEP 99250-000
Seráfina Corrêa - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Mem. N° 019/2022

Serafina Corrêa, 29 de abril de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Secretaria Municipal de Educação

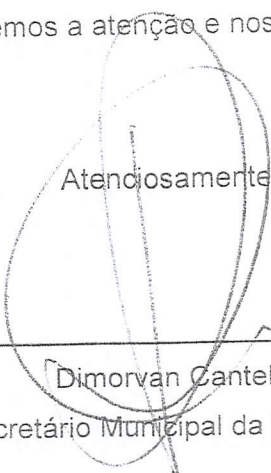
Ementa: Revisão Auxílio alunos técnicos de Guaporé e Sertão.

Senhora Secretária

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste em resposta ao memorando 110/2022, informar que em virtude de não termos atualizado o valor dos anos 2013 a 2021 referente ao acumulado do índice IPCA (Índice de preços ao Consumidor), e que neste período o índice acumula altas superiores a 60%, propomos que o valor seja atualizado para Guaporé R\$ 120,00 e para Sertão R\$ 180,00. Assim corrige-se com a inflação acumulada até 31/12/2021.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente



Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda